



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 859, DE 2016

Requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre operações de crédito da Caixa Econômica Federal com o Estado de Sergipe, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinvest).

AUTORIA: Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Eduardo Amorim, Senador Virginio de Carvalho

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Solicita informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre operações de crédito da Caixa Econômica Federal com o Estado de Sergipe, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinvest).

Requeremos, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações a respeito de financiamentos da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Estado de Sergipe, por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinvest):

1. Quais operações de financiamento foram aprovadas para o Estado de Sergipe, por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – Proinvest, desde o início de sua vigência até a presente data?
2. Quais operações foram previstas ou solicitadas e não aprovadas?
3. Há operações já encerradas? Por qual motivo?
4. Qual o objeto (obra, bem ou serviço) de cada operação?
5. Em que data cada operação foi contratada?
6. Qual o prazo de pagamento e número de parcelas de cada operação?
7. Qual o valor de cada operação?



8. Qual o percentual de participação do BNDES em cada financiamento e qual a contrapartida do Estado de Sergipe?
9. Em quais operações há garantia prestada pela União?
10. Qual o custo financeiro (taxa de juros e remuneração do BNDES) de cada operação?
11. Qual o montante total já repassado ao Estado de Sergipe, em cada operação?
12. Qual o montante de recursos que ainda serão repassados ao Estado de Sergipe, em cada operação?
13. O Estado de Sergipe tem alguma pendência, quanto à prestação de contas dos recursos recebidos?
14. Quais prestações de contas encontram-se pendentes, em relação a cada operação? Por quais motivos?

JUSTIFICAÇÃO

O Proinvest foi criado pelo Governo Federal para compensar a queda de arrecadação dos estados por conta de medidas de isenção de impostos, como a redução do IPI, no ano de 2012.

Cerca de R\$ 20 bilhões foram disponibilizados para que o BNDES os repassasse aos Estados e ao Distrito Federal, por meio de bancos públicos federais, a custo baixo de financiamento.

Os recursos foram destinados a investimentos.

Cada Estado da Federação teve um limite máximo de contratação pré-determinado. Para o Estado de Sergipe, o valor foi de R\$ 567.301.548,18 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), conforme o Anexo II da Resolução nº 4.109, de 5 de julho de 2012, do Banco Central do Brasil.

São mais de trinta obras que foram anunciadas pelo Governo do Estado, em decorrência dessa linha de crédito. Atualmente, porém, algumas dessas obras

encontram-se paralisadas, sem qualquer justificativa pública, fato que tem ocasionado prejuízos ao erário e transtornos à população, já que se trata de obras estruturantes e que visam melhorar a qualidade de vida dos sergipanos, com a repercussão econômica e social da execução dos projetos em sua totalidade.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

Senador EDUARDO AMORIM
PSC-SE

Senador VIRGINIO DE CARVALHO
PSC-SE



SF/16449.91292-40